

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 50-64 dos itens (13 e 16) processo de compras nº196/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **VFB BRASIL LTDA, CNPJ 30.949.099/0001-33** motivos:

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

- Menor preço

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIROSupervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy